

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO - AAI

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21,e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022 os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento celebrar autorização e credenciamento de prestadores de serviços que, direta ou indiretamente, participem da gestão dos recursos de RPPS, certificando-se sobre o contrato de prestação de serviços e regularidade perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observando, dentre outros critérios, situações que possam ocasionar conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Agente Autônomo de Investimentos (AAI), deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 16, de 09/02/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo resarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021; é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos. A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.



Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

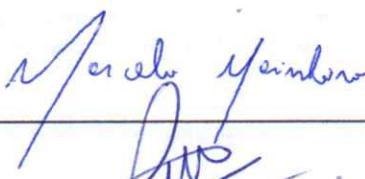
TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)

Número do Termo de Análise de Credenciamento	001/2024 - EMPIRE CAPITAL		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	003/2024		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
Ente Federativo	IPOJUCA	CNPJ	11.294.386/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV	CNPJ	22.236.946/0001-94
II - DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Razão Social	EMPIRE CAPITAL ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA	CNPJ	35.796.942/0001-02
Endereço	AV PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, 1726, CJ 112 - SÃO PAULO/SP	Data Constituição	16/12/2019
E-mail (s)	INSTITUCIONAL@EMPIRECAPITAL.COM.BR	Telefone (s)	(11) 4502-4656
Data do registro na CVM	14/02/2020	Categoria (s)	Agente Autônomo de Investimentos
Controlador/ Grupo Econômico	CNPJ		
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
SULIVAN MOREIRA DINIZ	SÓCIO FUNDADOR	sullivan@empirecapital.com.br	(11) 4502-4656
GUSTAVO ANDREOTTI TUCKMANTEL	SÓCIO	gustavo@empirecapital.com.br	(11) 4502-4656
A instituição está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não	Página Internet
III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL	38.280.883/0001-03	Art. 8º, I	13/10/2020
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):	Não há.		
IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
GUEPARDO INVESTIMENTOS LTDA	07.078.144/0001-00	NÃO	09/11/2020
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):			
CONFORME CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO ANEXOS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.			
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição			
Segregação de Atividades	O escritório da Empire Capital dispõe de salas de reuniões com clientes segregadas das áreas operacionais.		
Qualificação do corpo técnico	Com relação ao principal sócio e executivo da Empire Capital, qual seja o Sr. Sulivan Moreira Diniz, este é graduado em Gestão Financeira pela Universidade Paulista (UNIP) (dezembro de 2012). Atualmente, o Sr. Sulivan está cursando MBA Executivo em Finanças na Fundação Getúlio Vargas (FGV-SP). O Sr. Sulivan possui ampla experiência no mercado financeiro e de capitais, totalizando 18 anos (dezoito) anos de experiência profissional, 13 (treze) anos dos quais com produtos financeiros e 11 (onze) anos atuando como assessor de investimento, certificação emitida pela ANCIRD. Antes de trabalhar como assessor de investimentos, o Sr. Sulivan foi gerente de pessoas físicas no Banco Bradesco S.A, cargo que exerceu pelo período de 7 (sete) anos.		

Histórico e experiência de atuação	A Empire Capital, uma empresa independente, que atua na distribuição de cotas de fundos de investimentos, sob a responsabilidade e como preposta de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, a investidores institucionais, mas com a intenção de estender sua atividade a demais clientes. Com mais de uma década de experiência de seu fundador neste nicho, a Empire Capital foi fundada com o propósito de agregar um serviço profissional aos seus clientes, oferecendo atendimento especializado e firmando parceiras com bons e qualificados gestores.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Fundos de Renda Fixa, Fundos de Ações e Fundos no Exterior.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não foram encontrados relatos ou informações relevantes que afetem a imagem da empresa ou de seus sócios e representantes.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Verificado através de certidões negativas municipais, estaduais, federais e trabalhistas, comprovando sua total regularidade.
Volume de ativos sob sua gestão	N/A
Outros critérios de análise	Não há.

VII - DO PARECER FINAL SOBRE O AAI

Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências legais, notadamente a Resolução 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e as suas posteriores alterações, bem como a Portaria MPT1.467/2022 e as suas posteriores alterações. Atende também aos critérios previstos nas portarias de credenciamentos do IpojucaPrev. Seguindo as normas e modelos previstos pela Secretaria de Previdência, CREDENCIAMOS a Instituição como Distribuidora e Agente Autônomo de Investimentos, conforme dados constantes deste Termo de análise de Credenciamento. Salientamos também que todos os Fundos elencados estão propícios, seguindo as normas estabelecidas, tornando-os elegíveis para receberem futuras aplicações.

Local:	Ipojuca - PE	Data	26/03/2024
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
MARCELO VILAS-BOAS MARINHEIRO DA SILVA	DIRETOR DE INVESTIMENTO DO IPOJUCAPREV	055.431.764-81	
HELTON CARLOS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPOJUCAPREV	095.019.444-17	
MARCOS PAULO ALVES CAVALCANTI DE OLIVEIRA	PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPOJUCAPREV	071.421.464-78	